



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - ICEN

EDITAL DIREÇÃO - ICEN/UFR N° 7, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Processo n° 23853.004076/2024-54

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE MATEMÁTICA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR), torna público o presente Edital de Seleção para contratação temporária de professores formadores para atuação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR N° 45, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023), aprovado no âmbito do Edital UAB 9/2022.

1.2. O processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas docentes para atuação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática, na modalidade Educação a Distância (EaD), curso a ser mantido com recursos do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) em observância ao disposto na Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019; Portaria CAPES n° 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES n° 139, de 13 de julho de 2017.

1.3. O professor formador é responsável pela disciplina a ser ministrada e pela formação de tutores para as atividades do curso, conforme atribuições descritas no item 4, e será bolsista no programa UAB.

1.4. De acordo com a Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019, para professor formador, exige-se participação restrita dos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

2.1. São objetivos do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB):

2.1.1. contribuir para o alcance das metas 12, 15 e 16 do Plano Nacional de Educação 2014-2024;

2.1.2. expandir e interiorizar oferta de cursos superiores na modalidade EaD do sistema público de ensino superior (federal e estadual) para atendimento, preferencialmente, dos residentes dos municípios interioranos que não possuem acesso ou nos casos em que este é bastante restrito pela pouca capilaridade da oferta pública de ensino superior;

2.1.3. atender, prioritariamente, à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à formação inicial, ampliando o número de formados em cursos de Licenciatura, preferencialmente, em diversos municípios interioranos sem acesso ou acesso restrito ao sistema público de ensino superior, atendendo a demanda das redes de ensino da educação básica de professores com formação adequada, assim como também oportunizar aos professores que já atuam nas redes de ensino, a adequação da sua formação nos casos de atuação em área diferente da mesma;

2.1.4. atender à Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica referente à continuada, oportunizando aos professores da educação básica acesso aos cursos de especialização para

aprimoramento de suas carreiras do magistério ou da gestão escolar nos casos dos que exercem função administrativa;

2.1.5. atender à política nacional de formação de agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, visando a melhoria do serviço público;

2.1.6. atender demanda de formação voltada para o desenvolvimento econômico e social local/regional;

2.1.7. estabelecer a continuidade das ações do programa em relação às ofertas dos cursos de licenciaturas deferidas nos editais 75/2014 e 5/2018, promovendo as reofertas destas licenciaturas, preferencialmente, nos polos nos quais os cursos estão sendo ofertados;

2.1.8. ampliar a articulação de cursos de licenciaturas nos Polos EaD UAB que não foram atendidos nos Editais 75/2014 e 5/2018;

2.1.9. promover a continuidade da parceria CAPES e SETEC/MEC para formação docente da Educação Profissional e Tecnológica e do Itinerário da Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Professor Formador do Programa UAB/UFR no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática os docentes que reunirem os requisitos listados a seguir:

3.1.1. ser docente efetivo na Universidade Federal de Rondonópolis, com matrícula a ser confirmada no ato da inscrição;

3.1.2. possuir formação superior na área fim da disciplina conforme quadro de disciplinas do curso;

3.1.3. ter experiência de no mínimo 1 ano no magistério superior, para a inscrição de Professor formador II, com titulação de mestre ou doutor;

3.1.4. ter experiência de no mínimo 3 anos no magistério superior, para a inscrição de Professor formador I;

3.1.5. possuir disponibilidade para atividades de formação pertinentes ao Sistema UAB em prol do desenvolvimento da disciplina a ser ofertada na modalidade EaD.

3.2. Será considerada como experiência docente no Ensino Superior, exclusivamente, atuação como professor presencial e professor a distância em cursos de graduação.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. De acordo com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, do Professor Bolsista vinculado ao Programa UAB deverá firmar, junto à UFR, o Termo de Compromisso, a partir do qual deverá:

4.1.1. desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação da instituição;

4.1.2. participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

4.1.3. participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

4.1.4. participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na UFR;

4.1.5. coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

4.1.6. desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

4.1.7. apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

- 4.1.8. desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 4.1.9. desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 4.1.10. elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à CAPES, ou quando solicitado.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB**

- 5.1. 5.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFR o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:
- 5.1.1. realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- 5.1.2. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- 5.1.3. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- 5.1.4. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- 5.1.5. participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- 5.1.6. devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.1.7. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- 5.1.8. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos com fomento do Programa UAB, os quais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos anexos II - X da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016.
- 5.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **6. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA**

- 6.1. As mensalidades de docência (bolsas) para o professor formador serão concedidas para cada 15 horas-aula. O bolsista deverá desenvolver suas atividades de docência sem prejuízo no cumprimento de sua carga horária na instituição, se servidor da UFR.
- 6.2. O valor das bolsas é definido pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, com especificações instituídas pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, como as que se seguem:
- 6.2.1. Professor formador I - valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) para o docente com experiência de 3 (três) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; e
- 6.2.2. Professor formador II - valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas ao curso, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

6.3. As bolsas do Programa UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei no 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.4. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no programa.

6.5. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela CAPES diretamente ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

6.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento, por manifestação própria ou por interesse da instituição.

6.7. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsas no Sistema UAB, como Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

## **7. DAS VAGAS**

7.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, a quantidade de vagas para professor formador é regida pelo quantitativo de estudantes efetivamente matriculados nas disciplinas ofertadas em cada período e respeitando o número mínimo de estudantes estabelecido por ato da CAPES em cada período.

7.2. A oferta das disciplinas, ainda sem professor selecionado, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática é apresentada no ANEXO II e poderá sofrer ajustes de acordo com a demanda do curso no período.

7.3. Serão ofertadas 8 (oito) vagas para a função de professor formador no Sistema UAB/UFR.

7.4. Não havendo candidatos que atendam ao item 7.3 deste edital, será realizado novo processo seletivo.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta banca examinadora assim constituída: coordenação geral da UAB na UFR e coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Matemática.

8.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo e, em especial, observar o disposto no Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

8.3. Compete à Banca Examinadora:

8.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

8.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo;

8.3.3. elaborar e encaminhar à Coordenação da UAB/UFR ata incluindo o resultado final do processo seletivo.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. 9.1. As inscrições deverão ser feitas a partir de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no endereço <https://sei.ufr.edu.br/>.

9.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO I.

9.3. Na ficha de inscrição, os candidatos poderão elencar as disciplinas pretendidas por ordem de prioridade, resguardando-se à coordenação do curso a efetiva distribuição.

9.4. Os candidatos deverão anexar os documentos abaixo relacionados, na ordem aqui apresentada, em um único arquivo em formato PDF:

- 9.4.1. cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade;
- 9.4.2. cópia do diploma de Graduação e do(s) diploma(s) de Mestrado e/ou Doutorado, frente e verso;
- 9.4.3. histórico funcional atualizado; e
- 9.4.4. cópia do currículo lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital, com a comprovação dos requisitos constantes no item 3.
- 9.5. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, o qual ficará sujeito às penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.
- 9.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive de seus anexos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. Este processo seletivo será composto de uma única etapa, sendo eliminatória, constituindo-se de conferência documental e de adequação processual, conforme requisitos estabelecidos neste edital.
- 10.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no anexo III, onde se tem a tabela de pontuação.
- 10.3. Se necessário, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:
- 10.3.1. maior tempo de experiência em docência de cursos de graduação a distância;
- 10.3.2. maior tempo de docência na área do curso; e
- 10.3.3. maior idade;
- 10.4. Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão Examinadora lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro com a indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser enviada a DPE/PROEG.

## 11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. A página de editais do ICEN está disponível no link: [www.ufr.edu.br/icn/editais](http://www.ufr.edu.br/icn/editais)
- 11.2. A página do Boletim de Serviços da UFR está disponível no link: [https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&acao\\_origem=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&acao_origem=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).
- 11.3. Este processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/04/2024	página de editais do ICEN e Boletim de Serviços da UFR.
Inscrições	09/04/2024 a 08/05/2024	processo SEI para ICEN - SECRETARIA
Deferimento das inscrições	09/05/2024	página de editais do ICEN e Boletim de Serviços da UFR.

Recurso das inscrições	10/05/2024	processo SEI para ICEN - SECRETARIA contendo a justificativa e a devida comprovação da justificativa apresentada
Resultado preliminar com análise da documentação	13/05/2024	página de editais do ICEN e Boletim de Serviços da UFR.
Recurso do resultado preliminar	14/05/2024	processo SEI para ICEN - SECRETARIA contendo a justificativa e a devida comprovação da justificativa apresentada
Resultado final	15/05/2024	página de editais do ICEN e Boletim de Serviços da UFR.

## 12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

12.1. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

12.2. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

12.3. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12.4. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão o imediato desligamento do responsável e o impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

12.5. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em:

12.6. I - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp).

12.7. Os campos e dados a serem preenchidos são os seguintes:

12.7.1. unidade gestora (UG): 154003;

12.7.2. gestão: selecionar 15279 (CAPES);

12.7.3. código de recolhimento: 68888-6 (para bolsas recebidas no ano corrente) ou 28851-9 (para bolsas recebidas em anos anteriores);

12.7.4. nome do contribuinte/recolhedor;

12.7.5. CPF do recolhedor;

12.7.6. valor principal;

12.7.7. valor a ser devolvido;

- 12.7.8. valor total;
- 12.7.9. repetir valor a ser devolvido;
- 12.7.10. competência deverá ser o ano/mês referência do pagamento a ser restituído.
- 12.8. A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da CAPES a respeito do caso.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, serão automaticamente eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

13.2. Para que tenha efeito o vínculo decorrente deste processo seletivo, com o respectivo recebimento de bolsas pela CAPES, o selecionado deverá:

13.2.1. firmar junto à UFR o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas;

13.2.2. ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES; e

13.2.3. cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

13.3. O prazo de validade deste edital será de quatro anos, contado a partir da data da publicação do resultado final.

13.4. Os eventuais recursos aos resultados divulgados serão tratados de acordo com o disposto na Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019 e na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

13.5. O candidato que decidir interpor recursos deverá realizá-lo por processo SEI para ICEN - SECRETARIA, escrevendo a justificativa do recurso.

13.6. Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/editais-uab>.

13.7. Dúvidas acerca deste processo seletivo podem ser encaminhadas ao e-mail [icen@ufr.edu.br](mailto:icen@ufr.edu.br) escrevendo-se no campo assunto "Dúvida Edital UAB Professor Formador" para a Direção do ICEN da UFR.

13.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Examinadora, segundo o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Resmini, Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Naturais - ICEN/UFR**, em 09/04/2024, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0), informando o código verificador **0315115** e o código CRC **6AC24B53**.

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

## 2. ENDEREÇO

RUA: \_\_\_\_\_ No: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

## 3. DADOS DA FORMAÇÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

DATA DE CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

## 4. DISCIPLINAS

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_

### **ANEXO II - COMPONENTES CURRICULARES DISPONÍVEIS (45h cada)**



<b>DISCIPLINA</b>	<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DO DOCENTE</b>
Fundamentos da Matemática	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Aritmética Base	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Tecnologias Digitais no Ensino de Matemática	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Tendências Atuais em Educação Matemática	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Currículo da Matemática e Prática Docente	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Fundamentos de Geometria	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Funções e Aplicações no Ensino	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

### **ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>COORDENADOR(A) DE CURSO UAB</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONT. MÁXIMA</b>
<b>Formação acadêmica (anexar apenas o de maior titulação)</b>		
Diploma de Mestrado na área da disciplina	15 pontos	15 pontos
Diploma de Doutorado na área da disciplina	30 pontos	30 pontos
<b>Experiência profissional (relacionado ao curso ao qual estiver se candidatando)</b>		
Experiência no magistério superior como docente no ensino presencial na área do curso	5 pontos por semestre letivo	30 pontos
Experiência no magistério superior como docente na educação a distância na área do curso	10 pontos por semestre letivo	40 pontos
Docente efetivo em pleno exercício na UFR	10 pontos por semestre letivo	80 pontos
<b>Experiência em EaD</b>		
Experiência como Coordenador de Curso UAB	20 pontos por semestre letivo	180 pontos
Experiência como Professor Formador de Curso UAB	10 pontos por semestre letivo	180 pontos
Experiência como Coordenador de tutoria ou membro de equipe multidisciplinar do Sistema UAB	10 pontos por semestre letivo	20 pontos

Membro de Colegiado de curso EaD	10 pontos por semestre letivo	80 pontos
----------------------------------	-------------------------------	-----------

**Referência:** Processo nº 23853.004076/2024-54

SEI nº 0315115